



AC DEFESA
Autoridade Certificadora de Defesa

CERTIFICAÇÃO DIGITAL AGENTE DE REGISTRO REMOTO GIR/1 - 1ª RM

EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA / JURÍDICA

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

1. Realizar o agendamento utilizando o link de acesso abaixo:

<https://www.acdefesa.mil.br/index.php/solicite-seu-certificado>

2. Antes de realizar o agendamento observe as orientações abaixo:

2.1 Para realizar o agendamento, após assinalar que está ciente com as informações descritas acima na página do agendamento, o mesmo deverá criar um Login e Senha no Site do AC Defesa.

2.2 Ao realizar o agendamento deverá fazê-lo de forma que reserve um horário para cada emissão de Certificado Digital que desejar.

2.3 Nos casos em que o Titular for **emitir ambos os certificados** deverá **reservar simultaneamente** um horário para Pessoa Física (PF) e outro horário **distinto e consecutivo**, para emissão do Certificado Digital para Pessoa Jurídica (PJ).

2.4 Caso já possua o Certificado Digital para Pessoa Física (PF), expedido por este órgão, deverá agendar um único horário para emissão do Certificado Digital para Pessoa Jurídica (PJ) e juntamente com os documentos necessários, **trazê-lo consigo o Certificado Digital para Pessoa Física (PF) que já possui**. Se não for possível atender este item deverá o solicitante seguir a orientação do item 2.2, para emissão de um novo Certificado Digital para Pessoa Física (PF).

2.5 Realizar a juntada dos documentos necessários, conforme relacionados na tabela abaixo e comparecer, pessoalmente, ao posto de atendimento no dia e horário agendado, de posse dos documentos inerentes ao tipo de solicitação de Certificado Digital desejado. Podendo o mesmo outorgar para este fim outro Titular desde que atendido a condição do item 1, do Anexo A, relativo aos documentos necessários.

Anexo A

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Pessoa Física (PF)

a. Documento de Identificação:

São aceitos como documento de identificação:

- Carteira de identidade militar expedida pela respectiva Força;
- Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
- Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- Carteira nacional de habilitação, expedida pelo DETRAN.

Obs¹: Todos os documentos apresentados como identificação deverão estar impreterivelmente dentro do prazo de validade determinado pelo Órgão emissor, com data de expedição de no máximo 10 (dez) anos.

Obs²: Nos casos em que o Titular não apresente a sua Identificação Militar, o mesmo deverá apresentar, Boletim que conste sua publicação de sua inclusão na respectiva Força.

b. Comprovante de residência ou domicílio

O comprovante de residência ou comprovante de endereço é qualquer documento que comprove que o cidadão tem uma residência fixa, seja ela própria ou alugada. Serve para evitar fraudes e garantir à entidade que o cidadão poderá ser encontrado, caso seja necessário, para cobranças ou outros procedimentos.

O comprovante de residência deverá possuir data de emissão inferior a 90 dias e constar o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular que o solicitará o Certificado Digital.

Poderão ser apresentadas contas de utilidades públicas, como, água, luz, gás, telefone fixo ou celular, internet, TV por assinatura.

Obs¹: Nos casos em que o titular não apresente alguns dos comprovante de residência supracitados em seu nome, deverá o mesmo preencher uma declaração de residência emitida no ato da solicitação de emissão do Certificado Digital.

c. Para servidores civis do MD (Ministério da Defesa)

Os servidores civis do MD e das demais Forças deverão apresentar uma cópia da publicação em DOU (Diário Oficial da União) com sua nomeação para o cargo atual.

d. Para militares da FAB (Força Aérea Brasileira)

Os militares e servidores da FAB, excetuando-se as autoridades previstas nas letras "a" e "b" do item 4.1.2 da ICA 7-43/2016, deverão apresentar a cópia do **Boletim Interno da OM** contendo a justificativa da necessidade de certificado e informando a função e dados do militar ou servidor no respectivo setor para o qual foi designado.

Anexo A

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Pessoa jurídica (PJ)

e. Documento de Identificação:

São aceitos como documento de identificação:

- Carteira de identidade militar expedida pela respectiva Força;
- Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
- Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
- Carteira nacional de habilitação, expedida pelo DETRAN.

Obs¹: Todos os documentos apresentados como identificação deverão estar impreterivelmente dentro do prazo de validade determinado pelo Órgão emissor, com data de expedição de no máximo 10 (dez) anos.

Obs²: Nos casos em que o Titular não apresente a sua Identificação Militar, o mesmo deverá apresentar, Boletim que conste sua publicação de sua inclusão na respectiva Força.

f. Comprovante de residência ou domicílio

O comprovante de residência ou comprovante de endereço é qualquer documento que comprove que o cidadão tem uma residência fixa, seja ela própria ou alugada. Serve para evitar fraudes e garantir à entidade que o cidadão poderá ser encontrado, caso seja necessário, para cobranças ou outros procedimentos.

O comprovante de residência deverá possuir data de emissão inferior a 90 dias e constar o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular que o solicitará o Certificado Digital.

Poderão ser apresentadas contas de utilidades públicas, como, água, luz, gás, telefone fixo ou celular, internet, TV por assinatura.

Obs¹: Nos casos em que o titular não apresente alguns dos comprovante de residência supracitados em seu nome, deverá o mesmo preencher uma declaração de residência emitida no ato da solicitação de emissão do Certificado Digital.

g. Para servidores civis do MD (Ministério da Defesa)

Os servidores civis do MD e das demais Forças deverão apresentar uma cópia da publicação em DOU (Diário Oficial da União) com sua nomeação para o cargo atual.

h. Para militares da FAB (Força Aérea Brasileira)

Os militares e servidores da FAB, excetuando-se as autoridades previstas nas letras "a" e "b" do item 4.1.2 da ICA 7-43/2016, deverão apresentar a cópia do **Boletim Interno da OM** contendo a justificativa da necessidade de certificado e informando a função e dados do militar ou servidor no respectivo setor para o qual foi designado.

i. Cópia da página do Diário Oficial da União, que publicou a criação do respectivo Órgão.

j. Cópia da página do Diário Oficial da União com a nomeação do Comandante, Diretor ou Chefe do Órgão.

k. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ impresso do site da Receita Federal do Brasil na data da validação presencial.

l. Se for o caso, declaração do Comandante, Diretor ou Chefe do Órgão OUTORGANDO a um representante, pessoa física a responsabilidade pelo uso do certificado digital. O certificado digital emitido será feito no nome do representante, utilizando seus dados para a criação do certificado.